

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 2.814, DE 2008

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre a responsabilidade da multa de trânsito cometida por locatário de veículo.

Autor: Deputado GILMAR MACHADO

Relator: Deputado BERNARDO ARISTON

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Apresentamos, na última reunião deste Colegiado, realizada no dia 29 de outubro, voto favorável à aprovação do projeto de lei epigrafado, por entendermos que o mesmo, sob a ótica econômica, é meritório.

Ouvimos, entretanto, com atenção as sensatas ponderações efetuadas por nosso colega Deputado Jurandil Juarez a respeito do texto da proposição. Alegou o mesmo que a redação proposta deixava margem a dúvidas quanto à situação dos veículos locados por pessoas jurídicas, tanto no que se refere à cobrança das multas como no que tange à inclusão dos pontos decorrentes da penalidade administrativa no prontuário do infrator.

Considerando pertinentes e oportunas as observações, tomamos a liberdade de apresentar a presente Complementação de Voto, que mantém nossa aprovação ao projeto mas introduz algumas emendas visando a tornar o texto mais claro.

Face ao exposto, **mantemos nosso voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.814, de 2008, com as emendas anexas.**

Sala da Comissão, em _____ de 2008.

Deputado BERNARDO ARISTON
Relator